DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024 **Ano VIII | Edição nº 923** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Contratos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DESPACHO DO PREGOEIRO

Termo: DECISÓRIO.

Pregão Eletrônico n° 004/2024.

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e instalação nos locais indicados pela administração, conforme o Termo de Referência, Especificações de Quantitativos e Planilha Orçamentária.

RECORRENTES:

1. PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.602.194/0002-37

2. HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 39.490.508/0001-50

RECORRIDA: SUPERAR LTDA - CNPJ: 13.825.160/0001-61

PREÂMBULO:

Em sessão de julgamento iniciada às 09h00 (horário de Brasília) do dia 24 de junho de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste órgão e os membros da Equipe de Apoio, conforme disposições da Lei 14.133/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n° 004/2024.

DOS FATOS:

As empresas PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA e HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA apresentaram recursos contra a proposta e documentação da empresa SUPERAR LTDA - CNPJ: 13.825.160/0001-61, alegando desclassificação ilegal por parte do pregoeiro e inconsistências na apresentação dos documentos de habilitação conforme o item 7 do edital.

O prazo recursal foi aberto para apresentação de razões e contrarrazões.

DA SÍNTESE DO RECURSO:

As empresas recorreram contra a habilitação da empresa SUPERAR LTDA, apontando inadequações técnicas e falhas nos documentos apresentados, bem como alegação de desclassificação indevida por parte deste Pregoeiro.

A empresa PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA contestou sua desclassificação e a habilitação da empresa SUPERAR LTDA, alegando julgamento subjetivo e descumprimento das exigências técnicas do edital (item 7.8.4 - Qualificação Técnica).

A empresa HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA fez alegações semelhantes, no que tange à descumprimento do edital por parte da empresa SUPERAR.

DAS CONTRARRAZÕES:

Apesar de devidamente intimada, não foram apresentadas contrarrazões dentro do prazo legal, conforme registro no sistema.

DO MÉRITO:

Após análise, foram considerados presentes os pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Os autos foram encaminhados para a equipe técnica da Prefeitura de Colômbia, que constatou, através de relatório, que a empresa SUPERAR LTDA não apresentou aparelhos compatíveis com as especificações editalícias (itens 2 e 3).

No entanto, quanto a alegação da empresa recorrente PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, solicitei parecer jurídico à Procuradoria Municipal por se tratar de questão prejudicial a própria inabilitação da empresa.

Nesse sentido, a Procuradoria Municipal recomendou à anulação da sessão de lances por ter havido a desclassificação irregular da empresa recorrente, de forma que acolho o parecer jurídico, utilizando como fundamento para decisão.

DA CONCLUSÃO:

1. Conheço parcialmente das razões recursais da empresa PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA e, no mérito, dou-lhe provimento, julgando procedente seu pedido, **anulando-se a sessão de lances inicialmente realizada, por desclassificação irregular da empresa, afetando a competitividade na fase de lances**.

2. Conheço das razões recursais da empresa HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA e, no mérito, julgo prejudicada a análise da habilitação, por haver questão prejudicial, qual seja, a nova realização da fase de lances.

3. Aguarde-se a designação de data para realização da nova sessão de lances, que deverá ser feita através de novo processo eletrônico na plataforma LICITANET, tendo em vista ser impossível a reabertura da fase de lances utilizando-se do mesmo processo já iniciado.

Colômbia/SP, 31 de julho de 2024

Álvaro Alves da Silva

Agente de Contratação/Pregoeiro

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 09/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024. CONTRATO N° 08/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colômbia-SP. CONTRATADO: De Oliveira e Viana Treinamento Profissional Ltda. OBJETO: Serviços de

consultoria na revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colômbia e da Lei Orgânica do Município de Colômbia. VALOR: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Ratificação em 31/07/2024.

.....

Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 09/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024. CONTRATO N° 08/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colômbia-SP. CONTRATADA: De Oliveira e Viana Treinamento Profissional Ltda. OBJETO: Serviços de consultoria na revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colômbia e da Lei Orgânica do Município de Colômbia. ASSINATURA: 01/08/2024. PRAZO: 60 (sessenta) dias. VALOR: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

.....